

**QUINTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATO Nº 22/2017/PRC13-PRG13**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isenta', representada por sua presidente, vereadora Ana Maria Ferreira Proença, CPF nº [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **BIÁGIO FERRARI DE SOUZA 06612625619**, inscrita no CNPJ sob nº 18.307.767/0001-23, Insc. Estadual isenta, com sede na Rua Vereador João Evangelista de Almeida, nº 597, Sagrado Coração de Jesus, CERP 35430-096, Ponte Nova – MG, representada pelo Sr. Biágio Ferrari de Souza, CPF nº [REDACTED], denominada neste ato **CONTRATADA**, decorrente de licitação **Processo Licitatório nº 13/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017**, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições descritas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato de prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de serviços de jardinagem, com manutenção do gramado da área externa e áreas de jardim da parte interna, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o mesmo a vigorar até **31 (trinta e um) de janeiro de 2021**.

1.2. Em razão da prorrogação contratual, durante a vigência do contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços de manutenção mensal, preventiva e corretiva, ao valor de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

1.3. A presente prorrogação não contempla o fornecimento de grama e plantas, previstos no contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1. O valor total estimado do presente contrato, compreendendo o período de vigência da prorrogação, é de **R\$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

**Funcional-programática: 01122.0047.6003 Manut. Ativ. Administrativas**

Natureza da Despesa...: 339039 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não alteradas por este instrumento, para que juntos produzam um só efeito legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

5.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 29 de julho de 2020.

**Ana Maria Ferreira Proença**  
Presidente da Câmara

**Biágio Ferrari de Souza**  
Biágio Ferrari de Souza 06612625619

**Alan Ferreira Bemfeito**  
OAB/MG 147.590  
Procurador Geral da Câmara